



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9121/2018
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de referencia deste edital.

RECIBO DO EDITAL

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob nº _____, retirou este Edital de licitação e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax nº _____ telefone nº _____ ou
e-mail _____.

_____, _____/_____/2018.

Nome legível e assinatura

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 27/11/2018 às 14:00 horas.

Local da Entrega dos Envelopes:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, Seção de Licitação, Av.
Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga – Alvorada do
Norte - GO

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9121/2018
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **LOTE** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em observância à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e Local:

DATA: 27/11/2018.

HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE HORAS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Fone: (62) 3421-1369

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito a seguir:

- I. Especificação e Quantitativos do Objeto;**
- II. Termo de Credenciamento (modelo de procuração);**
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- IV. Modelo da Proposta;**
- V. Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;**
- VI. Minuta do Contrato.**

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente pregão a **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

2. DOS ENVELOPES



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

- 2.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2** A proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Data e hora da abertura.

Razão social da empresa licitante Endereço, telefone e fax, e-mail da empresa licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Data e hora da abertura.

Razão social da empresa licitante

Endereço, telefone e fax, e-mail da empresa licitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1** O objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06.08.244.0183.2.021: Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesa – **3.3.90.33:** Passagens e despesas c/ locomoção.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1** Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2** - Não poderão concorrer neste Pregão:
- As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte**, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



4.3- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.

4.3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.5 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.6 O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

4.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

4.3.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.3.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.3.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme lei complementar nº **147/2014**.

4.3.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 – Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração** (termo de credenciamento) público ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada (**Anexo II**).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

- 5.2** – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão (Art.11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 5.3** – Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.4** – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou sua respectiva equipe de apoio.
- 5.5** – **A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.1 e 5.1.2, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**
- 5.6** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.7** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1** – O Licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e Documentos de habilitação.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, em 01 (uma) única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:
- 7.1.1** – Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da empresa, O CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- 7.1.2** – Descrição dos itens do objeto da Presente Licitação (a descrição dos materiais e/ou serviços deverá atender ao disposto no Anexo I), informando a marca do produto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ofertado, aos quais ficará vinculado;

- 7.1.3** – Indicação do preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo, 02(duas) casas decimais conforme especificações, estendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. (Prevalecerá em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário);
- 7.1.4** – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separados.
- 7.1.5** - Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.1.6** - A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.
- 7.2** – A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I e IV.
- 7.3** – Os preços são fixos e irredutíveis;
- 7.4** – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas;
- 7.5** – Não será aceita proposta que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;
- 7.6** – Apresentada a proposta, O licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou respectiva equipe de apoio.
- 8.2** – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.
- 8.3** – Para a **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, juntamente com cópia do CPF e RG do proprietário da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de cópia do CPF e RG dos sócios e em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de eleição de seus administradores.

8.3.2 – A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas dos Ministérios da Fazenda- **CNPJ/MF**, com situação ativa;
- b) **Certidão Conjunta** de quitação de **Tributos Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- d) Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND-Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS** com prazo de validade em vigor; e/ou **Fazenda Federal (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº 12.440/2011)**;

8.3.3 – A **Qualificação Técnica**, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Em caso de empresa representante de vendas de passagens, apresentar contrato assinado entre ambas com firma reconhecida e/ou autenticada em cartório; com autorização para vendas de passagens rodoviárias pela empresa de representação exclusiva.

8.3.4 – A **Qualificação Econômica Financeira**, será comprovada mediante apresentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos **(Anexo V)**;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da Lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo V)**;
- d) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(Anexo V)**;

8.4 – As certidões referentes ao **item 8.3.2**, deverão estar com o **prazo de validade em vigor** no dia da abertura dos envelopes.

8.5 – Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisam constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação – Anexo III** (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **preço total de cada lote.**

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta menor valor com vistas à redução de preço.

9.14 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

9.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado apresentar nova proposta no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**.

9.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.19 – Será declarado vencedor o licitante que declara o **menor preço por Lote**.

9.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá considerar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10-6 – A adjudicação será feita **por lote**.

10.7 – o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

11.1 – Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

11.2 – As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.

11.3 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para portador da requisição.

11.4 – os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

12 – DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, será aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa nos seguintes termos:

- a) **Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;
- b) **Pela recusa em realizar o fornecimento**, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do bem.**
- c) **Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento) do valor do bem**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

Bend não substituídos/corrigidos;

- d) **Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento**, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 13.1:

- a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e
- c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

13.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – O contrato terá vigência contados da assinatura do contrato encerrando-se em **31/12/2019**, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado por igual período, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03(três) dias para a assinatura do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O Licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

15.2 – O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no **Placard de Avisos** da Prefeitura Municipal e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município em <http://www.diariomunicipal.com.br/agm> ou acessado pelo link do site Municipal: **Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico**.

15.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO.

15.4 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, que decidirá no prazo de 02(dois) dias úteis.

15.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

15.10 – O edital completo será disponibilizado no Site Municipal para consulta e cópia, no seguinte endereço: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br> - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, onde o Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas, ou pelo fone (62) 3421-1369.

Alvorada do Norte – GO, **09** de **novembro** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Minuta de Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____: Nº____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

OBJETO

- 1.1 Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

Lote 01:

ITEM	LINHAS	UNID	QUANT/MÊS
1	ALVORADA DO NORTE/GO X FORMOSA/GO	Unidade	20
2	FORMOSA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	20
3	ALVORADA DO NORTE/GO X BRASÍLIA/DF	Unidade	50
4	BRASILIA/DF X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	50
5	ALVORADA DO NORTE/GO X ANÁPOLIS/GO	Unidade	20
6	ANÁPOLIS/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	20
7	ALVORADA DO NORTE/GO X GOIÂNIA/GO	Unidade	80
8	GOIÂNIA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	80

TOTAL DE PASSAGENS ESTIMADAS/MÊS : **340**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.
- As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.
- Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem par



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

portador da requisição.

– os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

PAGAMENTO:

- O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

– VIGENCIA: Da assinatura do contrato até **31/12/2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ANEXO II
(MODELO DA PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO)

OUTORGANTE: (nome, cédula de identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, cédula de identidade, CPF/MF e qualificação do representante).

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica –financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de **2018**.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO

Ref: Pregão Presencial Nº. 009/2018.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de **2018**.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ANEXO IV
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão nº 009/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

(Nome, nº do CPF, nº do RG, nº do Título de Eleitor, Estado Civil, profissão, e endereço residencial).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGENCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

_____, de _____ de **2018**.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO Ref: Pregão Presencial
Nº 009/2018**

A _____ empresa _____ sediada
na _____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de **2018**.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO E DO OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente contrato de Aquisição, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.367.597/0001-32, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, gestora pública, CPF nº ____-____-____ residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscr. Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) seu Sócio (a) Proprietário (a), o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº **9121/2018** e Pregão Presencial nº **009/2018**, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes nos ANEXOS do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e especificações e quantitativos a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

Lote 01:

ITEM	LINHAS	UNID	QUANT/MÊS
1	ALVORADA DO NORTE/GO X FORMOSA/GO	Unidade	20
2	FORMOSA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	20
3	ALVORADA DO NORTE/GO X BRASÍLIA/DF	Unidade	50
4	BRASILIA/DF X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	50
5	ALVORADA DO NORTE/GO X ANÁPOLIS/GO	Unidade	20
6	ANÁPOLIS/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	20
7	ALVORADA DO NORTE/GO X GOIÂNIA/GO	Unidade	80
8	GOIÂNIA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	Unidade	80

VALOR GLOBAL (R\$).....

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

2.2- As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.

2.3- Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem par portador da requisição.

2.4- os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2019**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUAL QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

4.1 – O valor global estimativo do objeto deste contrato é de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

4.5 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco....., indicados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alterações das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art.65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta Licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.08.244.0183.2.021: Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesa – **3.3.90.33:** Passagens e despesas c/ locomoção.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.3 – A empresa fornecedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia das requisições emitidas pelo Setor de compras, acompanhada de atestado de fornecimento de passagem, contendo a quantidade, destino, nome, RG ou CPF do beneficiário.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

cessantes.

7.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste edital.

7.6- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLAUSULA QUARTA deste instrumento.

8.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3 – Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

9 - CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros. Em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

10.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa nos seguintes termos:

- a) **Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;
- b) **Pela recusa em realizar o fornecimento**, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do bem.**
- c) **Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento) do valor do bem**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Bens não substituídos/corrigidos;
- d) **Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento**, entenda-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

- a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e
- c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

12.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais e/ou serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 - CEP: 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

na Proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, _____ de _____ 2018.

Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
(Nome do Representante legal)
Empresa.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 - **CEP:** 73950-000

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 9121/2018 – Protocolo Eletrônico nº 029/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 009/ 2018

Esta Minuta de Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB-____ : Nº _____